



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

### Documento Nº

**78833/25**

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

**DATA DE ENTRADA:** 16/06/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00021/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA VINICIUS MENDES PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, DAS 21:00 ATÉ 23:00

**INTERESSADOS:**  
Anna Beatriz Vieira Suassuna  
Arthur Vieira Carneiro



## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MUSICAL

Apresentando a V.Sa. a proposta para prestação de Serviços Musicais para o Município.

### **Identificação do interessado**

Razão social: VINICIUS MENDES PRODUÇÕES ARTISTICAS  
CNPJ: 54.326.593/0001-00

Endereço: R. RICARDO MÁRCIO DA SILVA COSTA, 69, CXPST 219, CEP: 58.056-430, BAIRRO: MANGABEIRA, MUNICÍPIO: JOAO PESSOA-PB

Representante legal: MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA, nº do CPF: 086.798.914-95, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Gilvan Rolim de Brito Júnior, nº 124, APT 302;, Aeroclube, CEP: 58036-580.

### **1. Condições Gerais da Proposta**

A presente proposta é válida por 60 (**sessenta**) dias contados da abertura da proposta.

#### **Formação de preço:**

BANDA VINICIUS MENDES no valor de **RS 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**

Com duração de 2 horas de show.

### **2. Forma de Pagamento: entrada de 50% (cinquenta por cento) para reservar a data e o valor restante até 7(sete)dias antes da data do evento.**

### **3. Data e local do evento:** dia 25 de junho de 2025 na cidade de Riacho dos cavalos-PB

### **4. Observação:** O pagamento total será efetuado até sete dias antes da apresentação.

## 5. VALOR GLOBAL

**Valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**

João Pessoa, 09 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente



MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA  
Data: 09/04/2025 18:54:46-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA**  
**CPF: 086.798.914-95**  
**Representante Legal**

**PROCURADORIA**



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

## PARECER JURÍDICO

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

**Assunto:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação

**Artista:** Vinicius Mendes

**Representante:** MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA – CNPJ nº 54.326.593/0001-00

**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Evento:** São João Bom Demais – Riacho dos Cavalos/PB

**Data da apresentação:** 25/06/2025

**Horário:** Das 21h00 às 23h00

### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do **Processo Administrativo nº 00021/2025**, que objetiva a **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, do artista “**Vinicius Mendes**”, para apresentação musical nas festividades alusivas ao tradicional evento “**São João Bom Demais**”, promovido pelo Município de **Riacho dos Cavalos/PB**.

A apresentação está agendada para o dia **25 de junho de 2025**, no horário das **21h00 às 23h00**, com cachê fixado no valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. A representação do artista é exercida com exclusividade por **MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA**, inscrito no **CNPJ nº 54.326.593/0001-00**, conforme documentação constante dos autos.

A instrução do processo contempla:

- Requisição formal da Secretaria Municipal de Cultura;
- Declaração de exclusividade do representante do artista;
- Proposta comercial com valor e condições da apresentação;
- Justificativa da escolha do artista e da inviabilidade de competição;
- Comprovação de dotação orçamentária;
- Minuta contratual.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, a licitação é inexigível nos casos de inviabilidade de competição, especialmente quando se tratar de:

“contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

A contratação de **Vinicius Mendes** encontra respaldo jurídico, com base nos seguintes fundamentos:

1. **Exclusividade da representação**, devidamente atestada por declaração firmada pelo representante **MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA**, conferindo-lhe legitimidade para negociar diretamente com a Administração;



2. **Notoriedade regional e compatibilidade cultural**, uma vez que o artista integra o circuito de apresentações típicas de festas juninas, com destaque em mídias digitais e eventos do gênero;
3. **Interesse público** demonstrado por justificativa da Secretaria de Cultura, destacando a relevância da atração para o fortalecimento da identidade musical do evento e sua conexão com os costumes locais.

O procedimento está de acordo com os requisitos formais previstos no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à comprovação de preço compatível, regularidade fiscal e existência de dotação orçamentária.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica **opina favoravelmente** à contratação direta do artista **Vinicio Mendes**, representado por **MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA – CNPJ nº 54.326.593/0001-00**, com fundamento no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, para apresentação musical no evento *São João Bom Demais*, no dia **25 de junho de 2025**, das **21h00 às 23h00**, pelo valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Recomenda-se a devida **publicação do extrato da inexigibilidade**, bem como a adoção das providências administrativas complementares.

Este parecer é **opinativo e não vinculante**, destinando-se a subsidiar a decisão da autoridade competente quanto à legalidade dos atos administrativos praticados.

**É o parecer.**

**Riacho dos Cavalos/PB, 04 de Junho de 2025.**

ARACELE VIEIRA  
CARNEIRO:01126746401

Assinado de forma digital por  
ARACELE VIEIRA  
CARNEIRO:01126746401  
Dados: 2025.06.04 09:48:04 -03'00'

Dra. Aracele Vieira Carneiro  
Procuradora Jurídica  
OAB/PB 17.241



PREFEITURA  
**RIACHO DOS CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.

**Assunto:** Procedimento de inexigibilidade de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

#### DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VINICIUS MENDES" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, DAS 21:00 ATÉ 23:00.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025.

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**

Prefeito Constitucional



**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de Mercado

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VINICIUS MENDES" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, DAS 21:00 ATÉ 23:00.**

**2.0.DA CONSULTA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Junho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de apresentação artística do cantor Vinicius Mendes, no dia 25 de junho de 2025, com duração de 02h00min (duas horas), das 21:00 às 23:00 durante o evento "São João Bom Demais", promovido pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB.	SHOW	1	50.000,00	50.000,00
					Total 50.000,00

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 50.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

a - Início: O serviço será prestado no "line up" do dia 25 de junho de 2025, às 21:00, com duração de 2 horas de apresentação, na festa de São João "São João Bom Demais", na cidade de Riacho dos Cavalos/PB;

b - Conclusão: A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação do artista, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela, é de 2 horas de apresentação mínima.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025.

*Anderson de Souza Santos*  
**ANDERSON DE SOUSA SANTOS**  
Agente de Pesquisas de Preços



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VINICIUS MENDES" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, DAS 21:00 ATÉ 23:00.**

### DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB em promover, no “line up” do dia 25 de junho de 2025, das 21:00, até 23:00, apresentação artística do cantor “Vinicius Mendes” como parte integrante da programação oficial do evento “São João Bom Demais”, festividade tradicional inserida no calendário cultural do Município.

O evento em questão representa não apenas uma celebração popular, mas também uma política pública de valorização da cultura regional, com forte apelo social e impacto positivo na economia local. A escolha pelo artista “Vinicius Mendes” justifica-se pela sua consagração junto à opinião pública como expoente do gênero musical nordestino vinculado à cultura do forró, ritmo que representa com autenticidade as manifestações culturais do interior paraibano e de toda a região Nordeste.

Dessa forma, a contratação direta visa garantir a qualidade artística do evento, assegurar a conexão cultural com o público regional e, sobretudo, fomentar o sentimento de pertencimento da comunidade, por meio da valorização de sua identidade cultural. Além disso, a realização do show contribui para o fortalecimento do turismo local e para a dinamização econômica dos setores de comércio, alimentação, hotelaria e transporte, promovendo o desenvolvimento sustentável e a geração de renda no âmbito municipal.

A contratação mostra-se, portanto, necessária, oportuna e estratégica, alinhando-se aos objetivos de fortalecimento das políticas públicas culturais e ao interesse público primário da Administração Municipal.

### DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

A solução escolhida está plenamente alinhada com os objetivos do evento “São João Bom Demais”, de natureza cultural, tradicional e pública, cuja programação demanda a participação de artistas de relevância no cenário musical nordestino, com forte apelo popular e estreita ligação com a identidade regional do Município. Nesse sentido, “Vinicius Mendes” destaca-se como intérprete no gênero forró, com ampla aceitação do público e significativa presença em festividades culturais similares.

Optar por um artista de projeção, com repertório alinhado à tradição nordestina e inserido na estética dos festejos juninos, representa uma solução culturalmente estratégica. Ela assegura o êxito do evento, atrai maior público, fomenta o turismo e movimenta a economia local, atingindo resultados que extrapolam o âmbito artístico e promovem impactos sociais e econômicos relevantes.

A contratação direta, mediante apresentação de documentação comprobatória da exclusividade, viabiliza o atendimento da demanda de forma ágil, segura e juridicamente respaldada, evitando tentativas formais de competição que seriam inócuas, dado o caráter personalíssimo do objeto contratado.

Assim, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, legalmente fundamentada e estrategicamente coerente com o interesse público envolvido, fortalecendo a política de valorização da cultura regional e o cumprimento do calendário oficial de eventos do Município.

## ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Ainda que se trate de contratação por inexigibilidade, a Administração tem o dever de zelar pelos princípios da economicidade e eficiência, portanto, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar a razoabilidade dos preços praticados para apresentações artísticas do cantor, assegurando a compatibilidade com os valores usualmente adotados por outros entes públicos e promovendo a economicidade da despesa, levando em consideração todas as peculiaridades envolvendo esse tipo de contratação.

A pesquisa contemplou contratações públicas recentes da artista “Vinicius Mendes” em eventos de características comparáveis — como festividades juninas e programações culturais.

Os valores observados nas contratações analisadas giram em torno de R\$ 50.000,00, sendo essa a média ponderada mais recorrente para apresentações com duração semelhante (2 horas) em eventos com infraestrutura e público equivalentes.

Além disso, destaca-se que a proposta apresentada à Administração pelo empresário exclusivo do artista encontra-se dentro dessa faixa de mercado, com notas fiscais comprovando esse valor, estando compatível com os parâmetros identificados na análise e respaldada por documentação comprobatória da exclusividade.

## DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida pela Administração consiste na contratação direta do artista “Vinicius Mendes”, por intermédio de seu empresário exclusivo, para realizar uma apresentação musical de 2h no “line up” do dia 25 de junho de 2025, das 21:00, até 23:00, como parte da programação oficial do evento “São João Bom Demais”, promovido pelo Município de Riacho dos Cavalos/PB.

A estrutura da solução compreende:

- A prestação de serviços artísticos de natureza cultural em data previamente estabelecida, com conteúdo musical vinculado à tradição nordestina e ao gênero musical do forró;
- A entrega da apresentação mediante estrutura disponibilizada pela Prefeitura, com som, palco e iluminação adequados, em local de grande circulação popular;
- A apresentação de documento comprobatório de exclusividade, garantindo a legalidade da inexigibilidade de licitação, conforme exige o art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Essa solução foi concebida a partir do alinhamento entre a necessidade institucional, o potencial cultural do evento e os resultados esperados de impacto social e econômico. A escolha de “Vinicius Mendes” garante a valorização da identidade regional, amplia o apelo do evento, atrai visitantes, fomenta o comércio local e contribui para o fortalecimento da imagem institucional do Município como promotor de cultura.

Portanto, trata-se de uma solução completa, planejada e juridicamente segura, que entrega à Administração um evento de alta relevância pública com forte repercução cultural, econômica e comunitária, sem prejuízo à legalidade, à eficiência e ao interesse público primário.

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação não comporta parcelamento, em virtude de sua natureza indivisível e personalíssima, vinculada à contratação de um artista específico, cuja prestação de serviço consiste em apresentação única e integral, em data determinada, no contexto de evento cultural oficial promovido pelo Município. Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, o fracionamento de objeto deve ser avaliado à luz da economicidade e da viabilidade técnica, o que, no caso em análise, mostra-se inaplicável, considerando que o objeto está vinculado à pessoa do artista "Vinicius Mendes", cuja escolha está diretamente relacionada ao êxito do evento, à identidade cultural do Município e à expectativa do público; que a prestação do serviço artístico é uma e específica, não sendo possível fracioná-la em partes independentes ou contratáveis isoladamente; e que a eventual divisão da contratação comprometeria a coerência da proposta cultural, inviabilizando a finalidade da contratação e afetando negativamente o impacto do evento.

Além disso, a apresentação está programada para um momento único dentro do cronograma das festividades juninas, em local, data e horário específicos, o que exclui a possibilidade de divisão por etapas ou lotes.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto encontra-se tecnicamente justificado e juridicamente respaldado, respeitando os princípios da eficiência, da finalidade e do interesse público, assegurando a contratação na sua forma mais adequada e eficaz.

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação direta do artista "Vinicius Mendes" para apresentação no evento "São João Bom Demais", pretende-se alcançar os seguintes resultados estratégicos e operacionais:

- Valorização das tradições culturais nordestinas, com destaque para o gênero musical de forró, reforçando o patrimônio imaterial local e promovendo o sentimento de pertencimento da comunidade;
- Aumento da atratividade do evento, por meio da presença de artista consagrado e de reconhecida capacidade de mobilização de público, contribuindo para o êxito da programação festiva e cultural;
- Fomento ao turismo regional e ao comércio local, com movimentação significativa de visitantes e circulação econômica em setores como alimentação, hospedagem, transporte e comércio informal;
- Geração de oportunidades de renda temporária para ambulantes, prestadores de serviço e pequenos empreendedores locais, fortalecendo a economia popular durante o período do evento;
- Fortalecimento da imagem institucional do Município como promotor de políticas públicas de valorização da cultura, dinamização econômica e inclusão social por meio de eventos públicos;
- Cumprimento do calendário oficial de eventos culturais, com organização e planejamento adequados, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

A contratação dos serviços em questão visa, portanto, proporcionar **impactos concretos e multidimensionais** no Município, com reflexos positivos na cultura, na economia e na identidade regional, consolidando o evento como ferramenta de gestão pública orientada para resultados.

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a presente contratação direta por inexigibilidade, a Administração Municipal adotará todas as providências preliminares necessárias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, assegurando a regularidade processual, a publicidade do ato e a rastreabilidade da decisão administrativa. Dentre as providências prévias destacam-se:

- Elaboração e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a necessidade, a viabilidade e os resultados esperados da contratação;
- Comprovação de exclusividade do empresário representante do artista "Vinicius Mendes", por meio de declaração formal ou instrumento contratual que comprove a representação exclusiva, nos termos do art. 74, II, da referida Lei;
- Coleta e análise de informações sobre contratações similares realizadas por outros entes públicos, visando justificar a razoabilidade do preço proposto e subsidiar a estimativa de valor;
- Elaboração de minuta contratual compatível com o objeto e com as peculiaridades da contratação artística, considerando cláusulas específicas sobre data, local, duração da apresentação, responsabilidades da contratada e obrigações acessórias;

- Análise jurídica prévia e emissão de parecer técnico, conforme o art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, atestando a legalidade da contratação direta e de seus elementos constitutivos.

Essas providências garantem a conformidade legal da contratação, a segurança jurídica dos atos administrativos e a observância dos princípios do planejamento, transparência e eficiência, que regem a nova Lei de Licitações e Contratos.

## IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação do artista “**Vinicius Mendes**” compõe o conjunto de medidas institucionais voltadas à realização do evento “**São João Bom Demais**”, sendo parte de um planejamento articulado que envolve outras contratações correlatas, indispensáveis para a adequada execução do evento.

No escopo das ações interdependentes, destacam-se:

- Locação de estrutura física, incluindo palco, som, iluminação, geradores e camarins, essenciais para garantir as condições técnicas exigidas para a apresentação do artista;
- Contratação dos demais artistas, que irão realizar suas apresentações nos demais dias e horários do evento com o mesmo objetivo, de promoção à cultura, atração regional e fomento ao lazer e a economia de forma direta e indireta;
- Alimentação e logística para equipes de produção e recepção dos artistas, assegurando suporte operacional e condições adequadas aos envolvidos na execução do evento;
- Divulgação institucional e produção de material gráfico e digital promocional, visando dar ampla visibilidade ao evento e garantir a mobilização do público-alvo.

Essas contratações, ainda que autônomas em seus objetos, estão diretamente vinculadas ao sucesso do evento como um todo, compondo uma cadeia operacional integrada que reforça a efetividade, a atratividade e os resultados esperados da iniciativa cultural promovida pelo Município.

## DESCRÍÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS APLICÁVEIS

A realização do evento “São João Bom Demais”, é uma atividade de natureza temporária, de caráter cultural e realizada em ambiente urbano, não implicando intervenções estruturais permanentes no meio ambiente. No entanto, a Administração reconhece que eventos com concentração significativa de público podem gerar impactos ambientais pontuais, sobretudo relacionados a Geração de resíduos sólidos (principalmente embalagens, copos descartáveis e restos de alimentos) e aglomeração de pessoas, com potencial sobrepressão de espaços públicos e vias de acesso.

Com o objetivo de prevenir, controlar e mitigar esses impactos, o Município adotará medidas mitigadoras e de controle ambiental, tais como reforço da limpeza urbana antes, durante e após o evento e organização do espaço com áreas delimitadas, fluxo de acesso e evacuação bem definidos, em parceria com os órgãos de segurança e saúde pública.

Dessa forma, assegura-se que a contratação artística está inserida em um plano de execução que considera os aspectos de sustentabilidade, responsabilidade ambiental e respeito ao bem-estar coletivo, em consonância com os princípios da Administração Pública contemporânea.

Ademais, caso durante a execução contratual sejam identificadas oportunidades para adoção de mais medidas de sustentabilidade e boas práticas ambientais, estas deverão ser consideradas e aplicadas de forma complementar e preventiva, garantindo o alinhamento da contratação aos princípios ambientais recomendados pela legislação vigente.

## CONCLUSÃO

Diante das análises detalhadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, ficou evidenciada a necessidade estratégica da Administração Pública Municipal em contratar a apresentação artística do cantor “**Vinicius Mendes**”, por meio de inexigibilidade de licitação, visando fortalecer a política cultural, valorizar as tradições locais e impulsionar a economia criativa do município, de modo que:

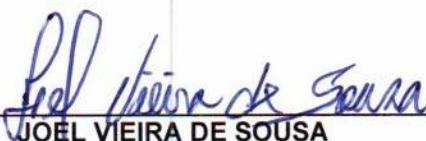
- A contratação está devidamente prevista nas ferramentas estratégicas de planejamento municipal (PPA e LOA), o que garante o alinhamento administrativo, orçamentário e estratégico necessário;
- Foram estabelecidos requisitos técnicos e operacionais claros e objetivos, garantindo a execução eficiente, regular e qualificada da apresentação artística;

- As estimativas quantitativas foram tecnicamente justificadas com base na natureza do evento, sua duração e a capacidade de atendimento ao público regional;
- O levantamento de mercado demonstrou de maneira segura e objetiva que, dentre as opções disponíveis, o artista "Vinicius Mendes" representa a **escolha** para alcançar os objetivos culturais, sociais e econômicos do evento, sendo consagrado pela opinião pública e representado por empresário exclusivo, o que caracteriza a inexigibilidade legal da licitação;
- A escolha da solução técnica revelou-se adequada e necessária, considerando a conexão direta do artista com o gênero cultural predominante nas festividades juninas e seu forte apelo popular;
- A estimativa de preços analisada mostrou-se condizente e compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando como base contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública;
- A solução descrita atende integralmente às necessidades identificadas, garantindo eficiência, transparência, segurança jurídica e retorno cultural e econômico para o Município;
- Ficou tecnicamente comprovado que o parcelamento do objeto não é recomendável, dada a natureza personalíssima e indivisível da apresentação artística;
- Os resultados pretendidos com esta contratação foram claramente definidos, destacando o fortalecimento cultural, a geração de renda local, a atração turística e a valorização da identidade regional como impactos relevantes e estratégicos;
- As providências prévias ao contrato foram devidamente elencadas, garantindo a segurança jurídica, a transparência e a regularidade necessárias à formalização do instrumento contratual;
- Foram identificadas contratações correlatas indispensáveis à execução do evento, como estrutura física, outros artistas, logística de produção e divulgação institucional, compondo um planejamento integrado;
- Não se identificam impactos ambientais diretos significativos associados à apresentação, sendo recomendada a adoção de práticas mitigadoras e sustentáveis no contexto da organização do evento.

Assim, conclui-se que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar se encontra plenamente adequado, justificando técnica, econômica, administrativa e juridicamente a continuidade do processo administrativo e a contratação pretendida, nos termos estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**.

Por todo o exposto, é possível afirmar com segurança que a contratação está estrategicamente alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, atendendo plenamente às exigências legais e técnicas aplicáveis. Nesse sentido, recomenda-se firmemente a continuidade do processo, ressaltando-se que a medida representa não apenas um ato administrativo eficaz, mas uma ação concreta de promoção da cultura, do desenvolvimento local e do fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade e os órgãos de controle.

Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025.



**JOEL VIEIRA DE SOUSA**  
Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB

**Setor Requisitante: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

Responsável pela Demanda: JOEL VIEIRA DE SOUSA

E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VINICIUS MENDES" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, DAS 21:00 ATÉ 23:00.**

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.

O Município de Riacho dos Cavalos/PB tem por tradição realizar, anualmente, as festividades juninas denominadas "São João Bom Demais", integrando o calendário cultural local e atraindo expressivo público de regiões circunvizinhas. Neste contexto, objetiva-se a contratação direta do artista "Vinicius Mendes", reconhecido pela crítica especializada e pelo público como expoente do gênero musical forró, para apresentação musical a ser realizada no dia 25 de junho de 2025, das 21:00 até 23:00.

Conforme dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

A inviabilidade de competição decorre do fato de se tratar de profissional do setor artístico, consagrado e representado por empresário exclusivo, enquadrando-se, portanto, na hipótese de inexigibilidade de licitação. Além do contexto da rica tradição de festejos juninos no Nordeste, a escolha do artista "Vinicius Mendes" justifica-se pela conexão do município com a cultura do forró, prática que compõe a identidade regional e fortalecem o sentimento de pertencimento local. A festa junina de Riacho dos Cavalos/PB, reconhecida na região, atrai anualmente grande número de visitantes e fomenta o intercâmbio cultural, impulsionando o sucesso do evento e dinamizando a economia local, fomentando o comércio na cidade. Nesse sentido, ao valorizar essas expressões populares, a apresentação artística amplia o apelo cultural das festividades, reforçando as raízes nordestinas que marcam a celebração.

Além do fortalecimento cultural e da preservação das tradições juninas, essa contratação movimenta a economia local, fomentando setores de comércio e serviços como alimentação, hospedagem e transporte, bem como gerando oportunidades para ambulantes e pequenos empreendedores. Dessa forma, o evento converte-se em estratégia de incentivo ao turismo cultural, contribuindo para a geração de renda e para a valorização das expressões artísticas da região, refletindo o interesse público envolvido na celebração das festividades juninas.

Assim, a presente contratação direta atende aos princípios constitucionais e administrativos de legalidade, publicidade, eficiência e interesse público, pois assegura a inserção cultural do município, fortalece a identidade regional e promove efeitos econômicos positivos à comunidade, ao mesmo tempo em que se enquadra nos termos legais para inexigibilidade de licitação.

### 4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER INICIADOS OS SERVIÇOS

a - Início: O serviço será prestado no "line up" do dia 25 de junho de 2025, às 21:00, com duração de 2 horas de apresentação, na festa de São João "São João Bom Demais", na cidade de Riacho dos Cavalos/PB;

b - Conclusão: A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação do artista, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela, é de 2 horas de apresentação mínima.

#### **5.FONTE DE RECURSOS**

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA  
 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **6.INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Riacho dos Cavalos/PB, 03 de junho de 2025.

**JOEL VIEIRA DE SOUSA  
 SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

#### **7.ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS**

De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.

Riacho dos Cavalos/PB, 03 de junho de 2025.

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL**



PREFEITURA  
**RIACHO DOS CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SETOR DE CONTRATOS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00021/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VINICIUS MENDES" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, DAS 21:00 ATÉ 23:00.

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB em promover, no "line up" do dia 25 de junho de 2025, das 21:00, até 23:00, apresentação artística do cantor "Vinicius Mendes" como parte integrante da programação oficial do evento "São João Bom Demais", festividade tradicional inserida no calendário cultural do Município.

O evento em questão representa não apenas uma celebração popular, mas também uma política pública de valorização da cultura regional, com forte apelo social e impacto positivo na economia local. A escolha pelo artista "Vinicius Mendes" justifica-se pela sua consagração junto à opinião pública como expoente do gênero musical nordestino vinculado à cultura do forró, ritmo que representa com autenticidade as manifestações culturais do interior paraibano e de toda a região Nordeste.

Dessa forma, a contratação direta visa garantir a qualidade artística do evento, assegurar a conexão cultural com o público regional e, sobretudo, fomentar o sentimento de pertencimento da comunidade, por meio da valorização de sua identidade cultural. Além disso, a realização do show contribui para o fortalecimento do turismo local e para a dinamização econômica dos setores de comércio, alimentação, hotelaria e transporte, promovendo o desenvolvimento sustentável e a geração de renda no âmbito municipal.

A contratação mostra-se, portanto, necessária, oportuna e estratégica, alinhando-se aos objetivos de fortalecimento das políticas públicas culturais e ao interesse público primário da Administração Municipal.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA - R\$ 50.000,00; pretenso contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

## 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

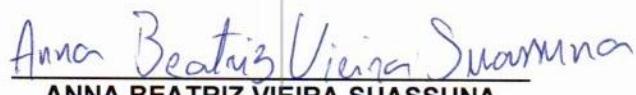
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

## 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA  
Agente de Contratação



**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SETOR DE CONTRATOS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00021/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VINICIUS MENDES" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, DAS 21:00 ATÉ 23:00.

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB em promover, no "line up" do dia 25 de junho de 2025, das 21:00, até 23:00, apresentação artística do cantor "Vinicius Mendes" como parte integrante da programação oficial do evento "São João Bom Demais", festividade tradicional inserida no calendário cultural do Município.

O evento em questão representa não apenas uma celebração popular, mas também uma política pública de valorização da cultura regional, com forte apelo social e impacto positivo na economia local. A escolha pelo artista "Vinicius Mendes" justifica-se pela sua consagração junto à opinião pública como expoente do gênero musical nordestino vinculado à cultura do forró, ritmo que representa com autenticidade as manifestações culturais do interior paraibano e de toda a região Nordeste.

Dessa forma, a contratação direta visa garantir a qualidade artística do evento, assegurar a conexão cultural com o público regional e, sobretudo, fomentar o sentimento de pertencimento da comunidade, por meio da valorização de sua identidade cultural. Além disso, a realização do show contribui para o fortalecimento do turismo local e para a dinamização econômica dos setores de comércio, alimentação, hotelaria e transporte, promovendo o desenvolvimento sustentável e a geração de renda no âmbito municipal.

A contratação mostra-se, portanto, necessária, oportuna e estratégica, alinhando-se aos objetivos de fortalecimento das políticas públicas culturais e ao interesse público primário da Administração Municipal.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA - R\$ 50.000,00; pretenso contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

## 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

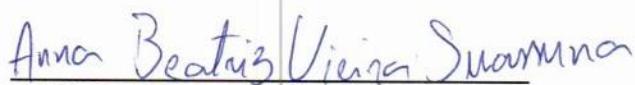
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

## 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA  
Agente de Contratação



PREFEITURA  
**RIACHO DOS CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VINICIUS MENDES" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, DAS 21:00 ATÉ 23:00.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA  
13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025.

Joel P. de Souza Filho  
JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO  
Controlador Interno



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/06/2025 às 19:22:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 78833/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00021/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 04/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 50.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA VINICIUS MENDES PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, DAS 21:00 ATÉ 23:00

Informação Complementar: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 50.000,00

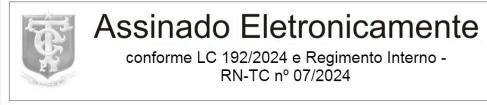
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Marcos Vinicios Mendes de Lima

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.326.593/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a0adcd8fbec8572f68216dd8136f111d
Autorização da autoridade competente	Sim	054d50e4f61a3a3b7afa88ad57edc3cb
Estimativa da despesa	Sim	d7c64753f6a4fe1ce3b4dd8d1a4c71f1
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d63a3e101ecf56bbe0fc6aeba300bf36
Formalização de demanda	Sim	fba8d232ccbb3bd522d7c30933a45141
Justificativa de preço	Sim	71d25620dcbbcad9e5abb871a1407e8a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	44d464df22fbe2d1daad66199a9cca6c
Previsão Orçamentária	Sim	3b2b74ee4ec2eefc833e2044da71d58f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Marcos Vinicios Mendes de Lima	Sim	9394226ad72802bf183cc1513bfed12c

**João Pessoa, 16 de Junho de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250603IN00021

**CONTRATO Nº: 00066/2025-SDC**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA - R RICARDO MÁRCIO DA SILVA COSTA, 69 - MANGABEIRA - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 54.326.593/0001-00, neste ato representado por Marcos Vinicios Mendes de Lima, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Gilvan Rolim de Brito Júnior, 124, Apt 302 - Aeroclube - João Pessoa - PB, CPF nº 086.798.914-95, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00021/2025 - 04, de 04 de Junho de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VINICIUS MENDES" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, DAS 21:00 ATÉ 23:00.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O pagamento se dará após a Execução dos Serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: O serviço será prestado no "line up" do dia 25 de junho de 2025, às 21:00, com duração de 2 horas de apresentação, na festa de São João "São João Bom Demais", na cidade de Riacho dos Cavalos/PB;
- b - Conclusão: A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação do artista, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela, é de 2 horas de apresentação mínima.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX + 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

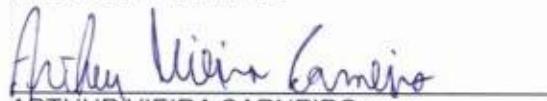
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025.

#### TESTEMUNHAS

---

#### PELO CONTRATANTE

  
 ARTHUR VIEIRA CARNEIRO  
 Prefeito Constitucional  
 000.000.000-00

#### PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente.  
 MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA  
 Data: 06/06/2025 10:42:10-0300  
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

#### MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA

MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA  
 086.798.914-95

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VINICIUS MENDES" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, DAS 21:00 ATÉ 23:00. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00066/2025 - 04.06.25 - MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA - R\$ 50.000,00.

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **06.06.25**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 06 de junho de 2025.

## EDIÇÃO EXTRA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATÉ 03:00. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT N° 00065/2025 - 04.06.25 - MX PRODUÇÕES MUSICais LTDA - R\$ 30.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° IN00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VINICIUS MENDES" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, DAS 21:00 ATÉ 23:00; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA - R\$ 50.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° IN00021/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VINICIUS MENDES" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, DAS 21:00 ATÉ 23:00; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00021/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

6

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Grátis – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE RIACHO DOS CAVALOS/PB**

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 06 de junho de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

ATÉ 03:00. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00065/2025 - 04.06.25 - MX PRODUÇÕES MUSICAS LTDA - R\$ 30.000,00.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00021/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VINICIUS MENDES" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, DAS 21:00 ATÉ 23:00; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA - R\$ 50.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00021/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VINICIUS MENDES" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, DAS 21:00 ATÉ 23:00; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00021/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

6

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Grátis – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA  
**RIACHO DOS CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025.

**DESPACHO Nº IN 00021/2025 - 02**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o servidor Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VINICIUS MENDES" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, DAS 21:00 ATÉ 23:00; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° IN00021/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VINICIUS MENDES" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, DAS 21:00 ATÉ 23:00; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00021/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalo - PB, 04 de Junho de 2025  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **06.06.25**



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE RIACHO DOS CAVALOS/PB**

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 06 de junho de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

ATÉ 03:00. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00065/2025 - 04.06.25 - MX PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 30.000,00.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00021/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VINICIUS MENDES" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, DAS 21:00 ATÉ 23:00; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCOS VINÍCIOS MENDES DE LIMA - R\$ 50.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00021/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VINICIUS MENDES" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, DAS 21:00 ATÉ 23:00; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00021/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXPEDIENTE Jornal Oficial do Município	6
---	---

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Grátis – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA  
**RIACHO DOS CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VINICIUS MENDES" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, DAS 21:00 ATÉ 23:00.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA  
13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025.

Joel P. de Souza Filho  
JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO  
Controlador Interno



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 54.326.593/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/2024
NOME EMPRESARIAL <b>MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VINICIUS MENDES PRODUCOES ARTISTICAS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R RICARDO MÁRCIO DA SILVA COSTA</b>	NÚMERO <b>69</b>	COMPLEMENTO <b>CXPST 218</b>	
CEP <b>58.056-430</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MANGABEIRA</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VINICIOSMENDES1@LIVE.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9804-0177/ (0000) 0000-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/03/2024</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2025** às **13:42:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**  
**MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CANTOR, nascido(a) em 17/07/1989, nº do CPF 086.798.914-95, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Gilvan Rolim de Brito Júnior, nº 124, APT 302;, Aeroclube, CEP: 58036-580.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (**art. 968, I, CC**):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA** e usará a expressão **VINICIUS MENDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Ricardo Márcio da Silva Costa, nº 69, CXPST 218;, Mangabeira, João Pessoa - PB, CEP: 58056430.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **PRODUÇÃO MUSICAL**.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **PRODUÇÃO MUSICAL**.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 11/03/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

João Pessoa - PB, 11 de março de 2024

**MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA**  
 Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
08679891495	MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2024 13:19 SOB N° 25101479388.

PROTOCOLO: 240576934 DE 14/03/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403654206. CNPJ DA SEDE: 54326593000100.

NIRE: 25101479388. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/03/2024.

MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando suas respectivas códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78833/25. Data: 16/06/2025 19:39. Responsável: Anna B. V. Suassuna.

Impresso por convidado em 02/07/2025 11:39. Validação: E920.056B.5541.7B2A.FB31.D9CE.DB69.6451.



Scanned with CamScanner



Scanned with CamScanner



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA  
**CNPJ:** 54.326.593/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:38:48 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2025.

Código de controle da certidão: **4F0D.3DA6.DD7F.8D16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10/06/2025, 08:38

E-mail de Conta Institucional - doc faltante VINICIUS MENDES



Licitações Pregões Riacho dos Cavalos &lt;licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br&gt;

**doc faltante VINICIUS MENDES**

1 mensagem

**Marx Produções** <contato@marxproducoesmusicais.com.br>  
Para: licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br

3 de junho de 2025 às 16:01

---

4 anexos CND ESTADUAL VM (1).pdf  
6K CND MUNICIPAL VM (2).pdf  
94K falencia VM 06.pdf  
27K FGTS VM 06.pdf  
103K



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# C E R T I DÃO

CÓDIGO: A104.7923.A0B3.A9FA

Emitida no dia 05/05/2025 às 10:47:30

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 54.326.593/0001-00

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
 Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Data: 05/05/2025 Hora: 10:46
<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS</b>	

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2025/070146	515.710.388.404

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F.	Nome do Contribuinte		
54326593000100	MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA		
Endereço	Número	Apto/Sala	Bloco
<b>RUA RICARDO MARCIO DA SILVA COSTA</b>		00069	Complemento CXPST 218;
Bairro	CEP	Cidade	UF
<b>MANGABEIRA</b>		<b>58056430</b>	<b>JOAO PESSOA</b>
			<b>PB</b>

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

#### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 293126-5

IMOBILIÁRIAS:

#### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
 Certidão emitida gratuitamente em 05/05/2025 10:46:20



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.326.593/0001-00

Certidão nº: 20277860/2025

Expedição: 09/04/2025, às 17:18:45

Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.326.593/0001-00**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.326.593/0001-00

**Razão Social:** MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA

**Endereço:** R RICARDO MARCIO DA SILVA COSTA 69 / MANGABEIRA / JOAO PESSOA / PB / 58056-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2025 a 25/06/2025

**Certificação Número:** 2025052704226240942570

Informação obtida em 03/06/2025 15:28:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 54.326.593/0001-00

Razão Social: MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA

Nome Fantasia: VINICIUS MENDES PRODUCOES ARTISTICAS

**Certidão emitida às 15:56 de 03/06/2025.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **u3qEw/bu**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Vinicio é natural de Areia, município localizado no litorâneo paraibano, e começou a cantar profissionalmente aos 15 anos, em uma banda baião da cidade. Aos 19, mudou-se para João Pessoa-PB, onde assumiu o vocal de outras orquestras.

Durante seis anos, apresentou-se em eventos corporativos e eventos de rua, conciliando também com apresentações de voz e violão em barzinhos.

Dedicou-se durante quatro anos à dupla Vinicius & Sobral, que se tornou uma referência em toda a Paraíba e chegou também a outros estados do Nordeste, como Rio Grande do Norte e Pernambuco.

Movido por novos desafios, Vinicius madureceu a ideia de um projeto solo e colocou em prática, dando seu próprio nome ao projeto: Vinicius Mendes.

Em 2019, completou quatro anos de carreira, trazendo uma bagagem de muito aprendizado e crescimento nos ramos artístico e pessoal.

Gravou seu primeiro EP em 2020, no Dissenso Studio, em São Paulo - SP, com produção assinada pelo Maestro Rodrigo Costa, contando com cinco canções inéditas.

Em 2021, em João Pessoa, gravou seu novo projeto em parceria com a Marx Produções Musicais. Dentre tantas outras, esse projeto trouxe canções autorais, como "Roô na Roça" e "Maloqueiro Garinhuso" produzidas no Valentim Studio.

VIN, como atualmente é conhecido pelos amigos e fãs, conquista público por onde passa. Levar uma boa música, diversão e alegria a quem vai curtir o seu show, esse é o lema de Vinicius, que faz questão de assinar todos os arranjos musicais do seu repertório, que é escolhido minuciosamente.

No ano de 2018 participou, em rede nacional, em um Reality Show "Revelações Sertanejo", programa exibido pela TV Aparecida e no qual ganhou destaque, sendo o campeão daquela edição.

FOTOS VÍDEOS MATERIAS/ENTREVISTAS

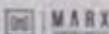


Sua Música



YouTube

CONTATO:





Carta de Exclusividade

Eu, **MARCOS VINÍCIOS MENDES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Gilvan Rolim de Brito Junior, nº124, Aeroclub, município de João Pessoa/PB, inscrito no CPF/MF **086.798.914-95** e RG **2590173** SSP/PB, abaixo assinado na qualidade de representante legal e artista regional, declaro para os devidos fins que sou o representante exclusivo, podendo assinar contratos, receber, dar quitação, referente ao show a se realizar na data do dia 25 de junho de 2025 – Tradicional Festa de São João “São João Bom Demais”, das 21:00 horas às 23:30 horas no município de Riacho dos Cavalos/PB, de acordo com o inciso II do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo o presente.

Riacho dos Cavalos/PB, 09 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente.  
**gov.br** MARCOS VINÍCIOS MENDES DE LIMA  
 Data: 10/06/2025 09:11:03-0300  
 Verifique em <https://validar.id.gov.br>

---

**MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA**

CPF 086.798.914-95



## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MUSICAL

Apresentando a V.Sa. a proposta para prestação de Serviços Musicais para o Município.

### **Identificação do interessado**

Razão social: VINICIUS MENDES PRODUÇÕES ARTISTICAS

CNPJ: 54.326.593/0001-00

Endereço: R. RICARDO MÁRCIO DA SILVA COSTA, 69, CXPST 219, CEP: 58.056-430, BAIRRO: MANGABEIRA, MUNICÍPIO: JOAO PESSOA-PB

Representante legal: MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA, nº do CPF: 086.798.914-95, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Gilvan Rolim de Brito Júnior, nº 124, APT 302;, Aeroclube, CEP: 58036-580.

### **1. Condições Gerais da Proposta**

A presente proposta é válida por 60 (**sessenta**) dias contados da abertura da proposta.

#### **Formação de preço:**

**BANDA VINICIUS MENDES no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**

Com duração de 2 horas de show.

### **2. Forma de Pagamento: entrada de 50% (cinquenta por cento) para reservar a data e o valor restante até 7(sete)dias antes da data do evento.**

### **3. Data e local do evento: dia 25 de junho de 2025 na cidade de Riacho dos cavalos-PB**

### **4. Observação: O pagamento total será efetuado até sete dias antes da apresentação.**

## 5. VALOR GLOBAL

**Valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**

João Pessoa, 09 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente



MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA  
Data: 09/04/2025 18:54:46-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**MARCOS VINICIOS MENDES DE LIMA**  
**CPF: 086.798.914-95**  
**Representante Legal**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota:	Nº da Subentidade		
	000000122			
	Data e Hora de Emissão: 12/05/2023 às 06:29:27	Competência: MAI/2023		
Código de Verificação: XTPK38716	Data Previsão de Serviço: 12/05/2023			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CNPJ: 29.337.141/0001-86 Razão Social: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSIC Endereço: RUA MARIA LUIZA DA SILVA - ROD. PE 14, 1.000, 53620-280, SANTA RITA		Inscrição Municipal: 114.433-2		
Município: IGARASSU	UF: PERNAMBUCO			
Telefone:	E-mail:			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA CPF/CNPJ: 14.043.574/0001-51 Endereço: AVENIDA SENHOR DOS PASSOS, 980, 44002-024, CENTRO		Inscrição Municipal:		
Município: FEIRA DE SANTANA	UF: BA			
Telefone:	E-mail:			
<b>SERVIÇOS</b>				
12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITais, FESTIVAIS E CONGÊNERES.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DO CANTOR VINICIUS MENDES NA TRADICIONAL FESTA DA SEMANA SANTA DIA 07-04-23 POR 2 (DUAS) HORAS.	1,00	50.000,00	50.000,00
			VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:	50.000,00
Deductions (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor IPI (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	50.000,00	5,00	2.500,00	0,00
INSS (R\$)	IRPF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
Local da Prestação de Serviço: FEIRA DE SANTANA - BAHIA Natureza da Operação: Tributação Fora do Município DOCUMENTO EMITIDO POR MEI/EPP, ME OU EIRELLI OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.				

[Imprimir em PDF](#)

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Nº da Nota  000000104	Nº da Substituída		
	Data e Hora de Emissão  10/04/2023 às 16:30:05	Competência  ABR/2023		
	Código de Verificação  HRNG91161	Data Prestação de Serviço  10/04/2023		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CNPJ: 29.337.141/0001-86	Inscrição Municipal: 114.433-2			
Razão Social: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MUSIC				
Endereço: RUA MARIA LUIZA DA SILVA - ROD. PE 14, 1.000, 53620-280, SANTA RITA				
Município: IGARASSU	UF: PERNAMBUCO			
Telefone:	E-mail:			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ESPERANTINA				
CPF/CNPJ: 06.554.174/0001-82	Inscrição Municipal:			
Endereço: RUA VER RAMOS, 746, 64180-000, CENTRO				
Município: ESPERANTINA	UF: PI			
Telefone:	E-mail:			
<b>SERVIÇOS</b>				
12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITais, FESTIVAIS E CONGÊNERES.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DO CANTOR VINICIUS MENDES NO CARNAVAL DA CIDADE DIA 19-02-23 NAS FESTIVIDADES	1,00	50.000,00	50.000,00
			<b>VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:</b>	<b>50.000,00</b>
Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	50.000,00	5,00	2.500,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
<b>Local da Prestação de Serviço:</b> ESPERANTINA - PIAUÍ <b>Natureza da Operação:</b> Tributação Fora do Município DOCUMENTO EMITIDO POR MEI,EPP, ME OU EIRELLI OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.				

[Imprimir em PDF](#)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				NÚMERO 1000001
				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO LRD1940CO	
DADOS BÁSICOS					
DATA DA EMISSÃO 20/06/2024	DATA DA COMPETÊNCIA 20/06/2024	ISS A RETER Sim	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
NOME EMPRESARIAL MARcos VINICIOS MENDES DE LIMA		NOME DE FANTASIA VINICIUS MENDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS			CNPJ 54.326.593/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2931265	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA Exigível	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI Sim Não	
LOGRADOURO RUA RICARDO MARCIO DA SILVA COSTA					NÚMERO 00069
COMPLEMENTO CXPST 218;		BAIRRO MANGABEIRA			
MUNICÍPIO João Pessoa		ESTADO PB	PAÍS BRASIL		
CEP 58056-430	TELEFONE (83) 99604-0177	E-MAIL VINICIOSMENDES1@LIVE.COM			
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
NOME / NOME EMPRESARIAL MUNICIPIO DE CABEDELO		CPF / CNPJ 09.012.493/0001-54	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
LOGRADOURO Rua Aderval Piragibe					NÚMERO 133
COMPLEMENTO		BAIRRO Centro			
MUNICÍPIO Cabedelo		ESTADO PB	PAÍS BRASIL		
CEP 58100-100	TELEFONE	E-MAIL			
SERVIÇOS PRESTADOS					
<b>ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS</b> 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
DESCRIÇÃO DETALHADA					
Show da Banda Vinicius Mendes que será realizado no evento VI Arraia do Litoral.  Conta Bancária: Banco do Brasil AG: 4020-7 C.C: 58077-5					
FAIXA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL					
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
MUNICÍPIO Cabedelo		ESTADO PB	PAÍS BRASIL		
VALORES					
VALORES BÁSICOS					
PREÇO DOS SERVIÇOS R\$ 50.000,00	DESCONTO INCONDICIONADO R\$ 0,00	DESCONTO CONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÃO LEGAL R\$ 0,00		
REtenções de tributos federais					
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	
Valores complementares					
OUTRAS RETENÇÕES R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO R\$ 50.000,00	ALÍQUOTA 2.70 %	ISS R\$ 1.350,00	VALOR LÍQUIDO R\$ 48.650,00	
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025.

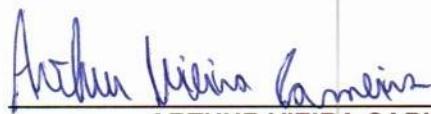
**DESPACHO Nº IN 00021/2025 - 03**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o servidor Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para **Fiscal Administrativo**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VINICIUS MENDES" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, DAS 21:00 ATÉ 23:00; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
 Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VINICIUS MENDES" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, DAS 21:00 ATÉ 23:00; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00021/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **06.06.25**



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE RIACHO DOS CAVALOS/PB**

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 06 de junho de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

ATÉ 03:00. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00065/2025 - 04.06.25 - MX PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 30.000,00.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00021/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VINICIUS MENDES" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, DAS 21:00 ATÉ 23:00; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCOS VINÍCIOS MENDES DE LIMA - R\$ 50.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00021/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "VINICIUS MENDES" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, DAS 21:00 ATÉ 23:00; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00021/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXPEDIENTE Jornal Oficial do Município	6
---	---

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro**



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/06/2025 às 19:39:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 78834/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Número do Contrato: 000000662025

Data da Publicação: 06/06/2025

Data da Assinatura: 06/06/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 50.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA VINICIUS MENDES PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025, DAS 21:00 ATÉ 23:00

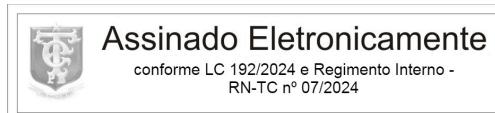
Contratado (Nome): Marcos Vinicios Mendes de Lima

Contratado (CNPJ): 54.326.593/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c3aee505187e1e27e46614d56806f324
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e920056b55417b2afb31d9cedb696451
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	487fa1e06e23c1cdb0374dc4f89c0042
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e42663bebe50cd09ae0931618b384a2e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	3b750c862ec25ead2d8def806a5fa155
Designação do gestor do contrato	Sim	c06b3b0ee7c1b4c05c58b0347e3197cd

João Pessoa, 16 de Junho de 2025



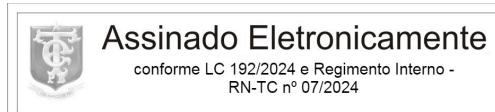
Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 78833/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/06/2025 às 19:39h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 78834/25 ao Documento 78833/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 78833/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 28	e42663bebe50cd09ae0931618b384a2e
Comprovante de publicidade	29	c3aee505187e1e27e46614d56806f324
Designação do gestor do contrato	30 - 32	c06b3b0ee7c1b4c05c58b0347e3197cd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	487fa1e06e23c1cdb0374dc4f89c0042
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 52	e920056b55417b2afb31d9cedb696451
Designação do fiscal administrativo do contrato	53 - 55	3b750c862ec25ead2d8def806a5fa155
RECIBO PROTOCOLO	56	4dd72b5ebc2ae1e1cf1d4375e7762622

**João Pessoa, 16 de Junho de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**